

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 1.^a

Objeto

- 1- O Caderno de Encargos contém as cláusulas a incluir no contrato de aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, inerentes ao projeto educativo integrado, que alia os manuais e conteúdos digitais a hardware e software, especificamente concebidos para contexto educativo pela Porto Editora em parceria exclusiva com a Samsung.
- 2 – O projeto educativo integrado, designado por EV360, dirigido a estabelecimentos de ensino, professores e alunos, assenta no dispositivo Samsung Galaxy Tab S6 Lite com S Pen, no software de gestão de sala de aula Samsung School e no acesso aos manuais digitais do universo Porto Editora e à plataforma de e-learning Escola Virtual.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a). Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e). Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse Código.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até ao fornecimento dos manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, nos termos da cláusula 4.^a, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Disponibilização, até o dia 10 de setembro de 2021 de 130 (cento e trinta) Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 5.º ano de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2021-2022:

ANO	DISCIPLINA	TÍTULO DO LIVRO	ISBN	NOME DOS AUTORES	EDITORA
5º ANO	CIÊNCIAS NATURAIS	Terra Viva	978-989-708-802-5	ISABEL CALDAS	SANTILLANA
		Caderno de Atividades	978-989-970-88131	ISABEL PESTANA	
	HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL	Viagens no Tempo 5	978-989-647-682-3	ARMANDO JOSÉ SANTOS	AREAL
		História e Geografia de Portugal - 5ºAno		JOANA CIRNE	EDITORES
		Caderno de Atividades	978-989-767-109-8	MARILIA HENRIQUES	
	MATEMÁTICA	Máximo 5	978-972-0-20547-6	MARIA AUGUSTA FERREIRA NEVES	PORTO
		Caderno de Fichas	978-972-0-20548-3	LUÍSA FARIA / ANTÓNIO PINTO SILVA	EDITORA
	INGLÊS NÍVEL I	What's up? (Livro do Aluno e Livro de Atividades)	978-972-47-5456-7	CRISTINA COSTA, HELENA SOARES, ISABEL TEIXEIRA, PAULA MENEZES	TEXTO EDITORES
	EDUCAÇÃO MUSICAL	Novo 100% Música EM 5º Manual Aluno	9789724753850	ANTÓNIO NEVES / DAVID AMARAL	TEXTO
		Caderno de Atividades	9789724753867	JORGE DOMINGUES	LEYA
	PORTUGUÊS	Livro Aberto	978-972-0-20011-2	FERNANDA COSTA	PORTO
		Caderno de Atividades - Livro aberto	978-972-0-20012-9	LÍDIA BOM	EDITORA
	E.M.R.C. (*)	Conta Corriço!	978-972-8690-86-1	ELISA URBANO / MÓNICA PIRES PEDRO VENTURA / SÉRGIO MARTINS	SNEC
	EDUCAÇÃO FÍSICA (*)	Passa a Bola 5/6 Educação Física	978-972-0-20958-0	ÁGATA ARANHA / ERNESTO LOPES / JOSÉ EDUARDO MOREIRA JOSÉ MÁRIO CACHADA / MARIA FÁTIMA PEREIRA / RUI VELOSO	PORTO EDITORA
	EDUCAÇÃO VISUAL	Evi-Educação Visual 5º / 6º (Sem caderno de fichas)	978-972-0-20727-2	CÉSAR FIGUEIREDO7RAQUEL NERY SUSANA LEITE	Porto Editora
	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	TEKI 5º / 6º (Sem caderno de atividades)	978-972-0-20726-5	JORGE FIGUEIREDO JOSÉ BARROSOS E PAULO OLIVEIRA FERNANDES	PORTO EDITORA

- b) Disponibilização, até o dia 10 de setembro de 2021 de 146 (cento e quarenta e seis) Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 6.º ano de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2021-2022:

ANO	DISCIPLINA	TÍTULO DO LIVRO	ISBN	NOME DOS AUTORES	EDITORIA
6.º ANO	CIÊNCIAS NATURAIS	100% VIDA	978-972-475462-8	ANA LOPES, DANIELA BRANDÃO, JUDITE M. SOLANGE VAZ	TEXTO
		CADERNO DE ATIVIDADES	978-111-11-4964-0	ANA LOPES, DANIELA BRANDÃO, JUDITE M. SOLANGE VAZ	EDITORES
	HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL	Novo HGP 6-História e Geografia de Portugal 6º ano (Madeira)	978-972-47-5471-0	Agostinho Lopes, Ana Matias, Ana Rodrigues Oliveira, David Leça, Francisco Cantanhede,	TEXTO EDITORES
		Caderno de Atividades	978-972-475-270-9	José António Mascarenhas	
	MATEMÁTICA	Máximo 6	978-972-0-20549-0	MARIA AUGUSTA FERREIRA NEVES	PORTO
		Caderno de Fichas	978-972-0-20559-9	LUISA FARIA/ANTONIO PINTO SILVA	EDITORIA
	INGLÊS NÍVEL II	Outstanding	978-972-0-20233-8	VANESSA REIS ESTEVES	PORTO
		(Livro do Aluno e Livro de Atividades)		SOFIA MARTINHO PEREIRA	EDITORIA
				SÍLVIA PIRES VIANA	(PEARSON)
	EDUCAÇÃO MUSICAL	Novo 100% Música EM 6º Manual Aluno	9789724754734	ANÓNIO NEVES, DAVID AMARAL	TEXTO
		Caderno de Atividades	9789724754741	JORGE DOMINGUES	LEYA
	PORTUGUÊS	Livro Aberto	978-972-0-20015-0	Fernanda Costa, Lídia Bom	Porto Editora
		Caderno de Atividades-Livro aberto	978-972-0-20012-9		
	E.M.R.C. (*)	Estou Contigo!	978-972-8690-90-8	ELISA URBANO / MÓNICA PIRES	SNEC
				PEDRO VENTURA / SÉRGIO MARTINS	
	EDUCAÇÃO FÍSICA (*)	Passa a Bola	978-972-0-20958-0	RUI VELOSO, ÁGATA ARANHA, ERNESTO LOPES, JOSÉ EDUARDO MOREIRA, JOSÉ MÁRIO CACHADA, MARIA DE FÁTIMA FERRERA	PORTO EDITORA
	EDUCAÇÃO VISUAL	Evi-Educação Visual 5º / 6º (Sem caderno de fichas)	978-972-0-20727-2	CÉSAR FIGUEIREDO/RAQUEL NERY	Porto Editora
	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	TEKI 5º / 6º (Sem caderno de atividades)	978-972-0-20726-5	JORGE FIGUEIREDO JOSÉ BARROSOS	PORTO EDITORA
				E PAULO OLIVEIRA FERNANDES	EDITORIA

- c) Disponibilização, até o dia 10 de setembro de 2021 de 129 (cento e vinte e nove) Licenças de acesso à versão digital dos seguintes manuais escolares para o 7.º ano de escolaridade, pessoais e intransmissíveis, válidas para o ano letivo 2021-2022:

ANO	DISCIPLINA	TÍTULO DO LIVRO	ISBN	NOME DOS AUTORES	EDITORIA
7.º ANO	CIÊNCIAS NATURAIS	Aqui! Terra 7	978-972-0-32947-9	Cristiana Vale Maria João Drumond Raquel Antunes Virgínia Braga	Porto Editora
		Caderno de Laboratório	978-972-0-32948-6		
	HISTÓRIA	Vamos à História 7	978-972-0-33001-7	Cristina Maia Ana Margarida Maia Jorge Pereira Araújo Ana Margarida Caramenz	Porto Editora
		Caderno de Atividades	978-972-0-33002-4		
	MATEMÁTICA	Matemática em Ação 7	978-972-680-901-2	Isolanda Centeno Passos Olga Flora Correia	Lisboa Editora/Raiz Editora

	INGLÊS	Fly High 7 (Livro do aluno) (livro de atividades)	978-989-23-4995-4 978-989-234-996-1	Ana Santos Catarina Pedrosa Clara Bugalhão	Asa Editores II
	FRANCÊS	Ici Magie 1 - 7º Ano	978-989-767-260-6	Luísa Pacheco Cristina Gonçalves Giuseppina Tagliavini	Areal Editores
	PORTUGUÊS	Livro Aberto 7 - Português Caderno de Atividades	978-972-0-31729-2 978-972-0-31731-5	Fernanda Costa Lídia Bom Nêmia Jorge Vera Magalhães	Porto Editora
	EDUCAÇÃO VISUAL	Novo Visual 7/8/9 - Educação Visual	978-972-0-32524-2	Alexandra Lage Raquel Nery Susana Leite Paulo Oliveira Fernandes	Porto Editora
	EDUCAÇÃO FÍSICA (*)	JOGAI 7/8/9 - Educação Física	978-972-0-32622-5	Ágata Aranha Rui Velosa Rui Ferreira	Porto Editora
	TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Enter 7 - Tecnologias de Informação e Comunicação	978-972-0-33608-8	Paulo Nunes Maria Clara Alves Clara Neto	Porto Editora
	FÍSICO-QUÍMICA	Protão 7	978-972-0-32869-4	Ana Rita Mota Andreia Magalhães Nêmia Maciel	Porto Editora
	EMRC (*)	QUEREMOS SABER! (EMRC - 7º Ano)	978-989-8822-32-1	Maria Margarida A. S. Mesquita José Luís P. Dias Isabel Maria dos S. Mesquita Gisela Filipa F. L. Fialho Bento Manuel M. Oliveira Paulo Jerónimo V. Carvalho	Secretaria do Nacional da Educação Cristã
	GEOGRAFIA	Check-in 7 - Geografia Caderno de Atividades	978-989-767-263-7 978-989-767-296-5	Cláudia Lobato Ricardo Pinho Simone Oliveira	Areal Editores

d) Disponibilização, até o dia 10 de setembro de 2021 de 405 (quatrocentos e cinco) Licenças de acesso à Escola Virtual válidas para o ano letivo 2021-2022, para os alunos do 5º, 6º e 7º ano de escolaridade;

e) Entrega, até o dia 10 de setembro de 2021 de 130 (cento e trinta) dispositivos Samsung Galaxy Tab S6 Lite Tablet com S Pen, com as seguintes características e respetiva Capa personalizadas, para os alunos do 5º ano de escolaridade;

Comunicações	Wi-Fi e Bluetooth
ECRÃ	10.4''
PROCESSADOR	Exynos 9611 OctaCore (2.3GHz + 1.7GHz)
MEMÓRIA	4 GB + 64 GB Micro SD 1 TB

CÂMARA	AF 8.0 MP com Flash + 5.0 MP
Interfaces	USB-C 2.0
SENSORES	Acelerómetro, Desbloqueio com Reconhecimento Facial
CONETIVIDADE WIRELESS	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, BT 4.2, USB2.0
GPS	Sim
CAPACIDADE DE BATERIA	Li-Po 7040 mAh ou superior
SO	Android 10.0
OUTROS	S Pen

- f) Disponibilização, até o dia 10 de setembro de 2021 de 405 (quatrocentos e cinco) Licenças de acesso ao Knox Manage, válidas por um ano, para os alunos do 5º, 6º e 7º ano de escolaridade;
- g) Disponibilização, até o dia 10 de setembro de 2021 de 129 (cento e vinte e nove) Licenças de acesso à firewall Prisma Access, válidas por um ano, para os alunos do 7º ano de escolaridade;
- h) Prestação de Serviço de Formação de 10 horas, presencial, a ocorrer entre os dias 20 e 24 de Setembro de 2021.

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3- O fornecimento de material não conforme e rejeitado não suspende o prazo de entrega.

4. As atividades subjacentes à prestação de serviços a contratar devem ser desenvolvidas pelo prestador de serviços no estrito respeito pelo Contrato e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 5.^a

Local de Entrega dos Bens

1-Os bens objeto do contrato serão entregues na Escola Básica e secundária de Machico, na Rua Estrada de Tristão vaz teixeira, nº 39, 9200-146, Concelho de Machico.

2-Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respectivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do prestador de serviços, devendo ser assegurados o cumprimento das regras higieno-sanitárias exigíveis legalmente.

Cláusula 6.^a

Prestação do Serviço de Formação

- 1- Os serviços de formação serão prestados presencialmente, na morada indicada na cláusula anterior.
- 2- Todas as despesas e encargos com a deslocação dos formadores, e demais custos inerentes à prestação deste serviço, serão da responsabilidade do prestador de serviços.

Cláusula 7.^a

Conformidade e garantia técnica

- 1-O prestador de serviços obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato previstos no presente caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 2-É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 3-Se se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao prestador de serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação das sanções pecuniárias previstas no artigo 12.º.

Cláusula 8.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 9.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 10.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode ser superior a € 137 620,68 (Cento e trinta e sete mil seiscientos e vinte euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todas os custos, encargos e despesas necessárias à completa execução das prestações objeto do contrato.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devidas pela Entidade, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, nos termos da Cláusula 4.^a.
3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.

CAPÍTULO III
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 12.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento entre 1% e 5% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao triplo do máximo indicado no número anterior.
3. Para efeitos da segunda parte do n.º 1, na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.^a

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor, não determinando a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja definido pela Entidade Adjudicante.
3. O fornecedor apenas pode resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos na lei.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. O contrato pode autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação a entidades nele identificadas.

Cláusula 16.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.
3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
4. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.
5. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
6. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1.

Cláusula 17.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.